

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 37 de 2026

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 4.726,70 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
27.812.0040.2.063 – Manut. Dos Serviços Desporto Amador e Profissional			
3390.32 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 4.726,70	Fonte/Destinação Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Outros Instrumentos	

Art. 2º Para fazer face ao crédito cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
Sub-unidade - 02.06.02	Serviço de Ação Comunitária		
08.244.0010.2.065 – Manut. Programa de Inclusão e Qualificação Social			
3190.30 – Material de Consumo	R\$ 4.726,70	Fonte/Destinação Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Outros Instrumentos	

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026; e
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), visando eventual adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Reabrir no exercício posterior o saldo dos créditos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de agosto de 2026.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....
.....
.....